



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **Aquisição de peças de reposição em motocicletas diversas, para atender as necessidades das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Augusto Corrêa/PA**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis para manutenção das secretarias.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos produtos solicitados.

### 3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

4.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

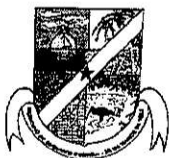
Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.

Ainda assim, segundo o Superior Tribunal de Justiça – STJ e orientações da Controladoria Geral da União – CGU, o § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, assim, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

O Município de Augusto Corrêa/PA não dispõe de Decreto Municipal que regulamente o Sistema de registro de Preços, sendo assim, adotará o disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013, conforme cláusulas constantes no Edital de Licitação.

Com efeito, esta modalidade de licitação na forma de Pregão presencial para registro de preços que tem como objetivo a aquisição/contratação dos materiais/serviços como fundamento atender a vários órgãos desta Administração Municipal, levando em consideração as características do produto/serviço, pois haverá a necessidade de contratações frequentes. Ainda assim, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

demandado pela Administração, sendo portanto, justificável a adoção do referido sistema de compras.

O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer/executar materiais/serviços, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido, sendo que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

5.1. Os Produtos constam na quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

**PREFEITURA**

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	AMORTECEDOR BROS	UND	15
2	1G RAI0 DIANTEIRO BROS	UND	10
3	1G DE MARCHA COMPLETO BROS	UND	9
4	1G RAI0 TRASEIRO BROS	UND	10
5	AMORTECEDOR XTZ	UND	9
6	ANEL DESCARGA UNIVERSAL	UND	48
7	ARO DIANTEIRO BROS	UND	16
8	ARO DIANTEIRO XLR	UND	10
9	ARO TRASEIRO BROS HAMP	UND	19



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10	ARO TRASEIRO XLR HAMP	UND	10
11	BATERIA 7 HP BROS	UND	15
12	BENGALA BROS HAMP	UND	24
13	BENGALA XLR HAMP	UND	8
14	BIELA BROS	UND	22
15	BIELA XLR	UND	10
16	BLOCO OTICO BROS	UND	12
17	BOBINA DE FORÇA BROS	UND	8
18	BOMBA DE GASOLINA BROS	UND	6
19	BRAÇO OSCILANTE BROS HAMP	PAR	27
20	BUCHAS DA BALANÇA BROS	UND	27
21	BUZINA BROS	UND	30
22	CABO DE ACELERADOR BROS	UND	34
23	CABO DE EMBREAGEM XLR	UND	19
24	CABO DE EMBREAGEM XTZ	UND	15
25	CABO DE EMBREAGEM BROS	UND	40
26	CABO DE FREIO DE BROS	UND	25
27	CABO VELOCIMETRO P/ BROS	UND	30
28	CAIXA DE DIREÇÃO BROS HAMP	UND	28
29	CAIXA DE DIREÇÃO XTZ HAMP	UND	16
30	CAIXA DE MARCHA BROS HAMP	UND	16
31	CAIXA DE MARCHA XLR HAMP	UND	6
32	CAMARA DIANTEIRO BROS	UND	29
33	CAMARA DIANTEIRO XLR	UND	14



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

34	CAMARA TRANSEIRO BROS	UND	49
35	CAMARA TRASEIRO XLR	UND	34
36	CARBURADOR BROS	UND	21
37	CARBURADOR XLR	UND	10
38	CARÇAÇA DO FAROL	UND	10
39	CARÇAÇA DO PAINEL	UND	12
40	CDI DA BROS	UND	14
41	CHAVE DE IGNIÇÃO BROS	UND	19
42	CHAVE DE LUZ BROS	UND	23
43	CHAVE DE LUZ XLR	UND	24
44	CHAVE DE PARTIDA BROS	UND	24
45	CORRENTE COMANDO BROS	UND	25
46	CORRENTE COMANDO XTZ	UND	16
47	CUBO DA RODA DIANTEIRA DA BROS	UND	10
48	CUBO DA RODA TRASEIRA DA BROS	UND	13
49	CUBO DE EMBREAGEM BROS	UND	24
50	DESCANÇO LATERAL	UND	4
51	DISCO DE EMBREAGEM BROS HAMP	UND	38
52	DISCO DE EMBREAGEM XLR HAMP	UND	15
53	EIXO DIANTEIRO DA BROS	UND	13
54	EIXO PINHÃO BROS	UND	21
55	EIXO PINHÃO XTZ	UND	9
56	EIXO TRASEIRO DA BROS	UND	16
57	EMBREAGEM COMPLETA BROS	UND	22

Praça São Miguel, nº. 60, Bairro São Miguel, CEP.: 68.610-000, Augusto Correa/PA  
cplpmac@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

58	ENGRENAGEM VELOCIMETRO BROS	UND	19
59	ESCAPAMENTO BROS	UND	19
60	ESCOVA PARTIDA BROS	UND	39
61	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO BROS	UND	12
62	ESPELHO DO CUBO TRASEIRO BROS	UND	14
63	ESTATOR P/ BROS	UND	13
64	ESTICADOR CORRENTE BROS	UND	12
65	ESTICADOR CORRENTE COMANDO BROS	UND	10
66	FAROL COMPLETO BROS	UND	12
67	FILTRO DE AR BROS	UND	15
68	GUIA CORRENTE COMANDO BROS	UND	19
69	GUIDÃO BROS	UND	18
70	GUIDÃO XTZ	UND	12
71	INSTALAÇÃO BROS	UND	17
72	INSTALAÇÃO XLR	UND	7
73	JOGO DE JUNTA BROS	JG	27
74	JOGO DE JUNTA XLR	JG	24
75	JOGO DE MARCHA COMPLETA BROS	JG	2
76	JOGO DE RAI0 DIANTEIRO BROS	JG	2
77	JOGO DE RAI0 TRASEIRO BROS	JG	2
78	KIT CILINDRO BROS HAMP	KIT	22
79	KIT CILINDRO XLR HAMP	KIT	14
80	KIT TRANSMISSÃO BROS	KIT	30
81	KIT TRANSMISSÃO XLR	KIT	6



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

82	KIT TRANSMISSÃO XTZ		KIT	5
83	LAMPADA FAROL BROS ORIGINAL		UND	50
84	LONA DE FREIO BROS		UND	62
85	LONA DE FREIO XTZ TRASEIRO		UND	28
86	MANETE DE EMBREAGEM BROS		UND	20
87	MANETE DE FREIO BROS		UND	20
88	MANICOTO EMBREAGEM BROS		UND	50
89	MANICOTO EMBREAGEM XLR		UND	15
90	MANICOTO FREIO BROS		UND	40
91	MANICOTO FREIO XLR		UND	24
92	MANOPLA BROS		PAR	28
93	MESA DO MOTOR COMPLETO BROS		UND	5
94	MONOPLA BIS		PAR	14
95	MOTOR DE PARTIDA BROS		UND	12
96	PAINEL BROS		UND	16
97	PAINEL XLR		UND	14
98	PARALAMA BROS		UND	13
99	PARTILHA DIANTEIRA BROS		UND	37
100	PASSADOR MARCHA BROS		UND	35
101	PEDAL FREIO XLR		UND	17
102	PISCA BROS		UND	58
103	PISCA XLR		UND	24
104	PLATO DE EMBREAGEM BROS		UND	38
105	PLATO DE EMBREAGEM XLR		UND	19





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

106	PNEU DIANTEIRO BROS	UND	25
107	PNEU DIANTEIRO XLR	UND	12
108	PNEU TRASEIRO BROS	UND	21
109	PNEU TRASEIRO XLR	UND	12
110	PNEU TRASEIRO XTZ	UND	8
111	RELE DE PARTIDA BROS	UND	37
112	RETENTOR BENGALA BROS HAMP	UND	84
113	RETENTOR BENGALA XLR HAMP	UND	34
114	RETENTOR DE VALVULA UNIVERSAL	PAR	32
115	RETIFICADOR DE VOLTAGEM DE BROS	UND	8
116	RETROVISOR BROS	PAR	30
117	RETROVISOR XLR	PAR	14
118	ROLAMENTO 6301	UND	130
119	ROLAMENTO 6302	UND	140
120	ROLAMENTO 6303	UND	120
121	TENSOR CORRENTE COMANDO BROS	UND	16
122	VOLANTE COMPLETO BROS	UND	6

### **6 - FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços ou entrega do produto no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.





6.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

7.2. Fornecer o produto/serviço conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

7.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.

7.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

- 7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Augusto Corrêa ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto/prestação do serviço;
- 7.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;
- 7.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo secretário de administração e finanças.
- 7.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 7.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;
- 7.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 7.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;
- 7.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 7.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 7.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 8.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

### **9 – DAS PENALIDADES**

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

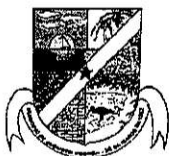
9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior..

9.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### **10 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **II - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de fornecimento.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Augusto Corrêa - PA, 18 de agosto de 2017.

  
Iury Assis Barreto  
Secretário de Administração e Finanças

**Iury Assis Barreto**  
Sec. de Admin e Finanças  
Decreto 007/2017